



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE  
LEI Nº 127/89

De, 27 de Fevereiro de 1.989

CONCEDE AUMENTO DO FUNCIONALISMO  
PÚBLICO MUNICIPAL

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 24 de fevereiro do corrente e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em todas as referências e símbolos os salários, vencimentos, representações e gratificações dos servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 2º - Faz parte integrante desta Lei o anexo IV, da Lei nº 010 de 10 de Agosto de 1.983, com as respectivas alterações, por força, do artigo anterior.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, sendo os seus efeitos retroagidos à 1º de fevereiro do corrente.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS  
Em, 27 de Fevereiro de 1.989

  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

VENCIMENTOS POR REFERÊNCIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO "A"

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS NCZ\$	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS NCZ\$
1	70,00	14	144,00
2	72,00	15	154,00
3	74,00	16	164,00
4	78,00	17	176,00
5	82,00	18	188,00
6	86,00	19	200,00
7	92,00	20	214,00
8	98,00	21	228,00
9	104,00	22	242,00
10	112,00	23	258,00
11	120,00	24	274,00
12	128,00	25	290,00
13	134,00	26	306,00

VENCIMENTOS POR SÍMBOLOS

CARGOS DE COMISSÃO

"B"

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS NCZ\$	+	REPRESENTAÇÕES	TOTAL EM NCZ\$
CC-1	260,00	+	100 %	520,00
CC-2	200,00	+	50 %	300,00
CC-3	160,00	+	40 %	224,00
CC-4	130,00	+	30 %	169,00
CC-5	110,00	+	20 %	132,00

FUNÇÃO GRATIFICADA

POR SÍMBOLO EM NCZ\$

"C"

FG-1	80,00
FG-2	50,00
FG-3	30,00
FG-4	20,00